



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
EDITAL Nº 052/2018 – CIAC, 25 DE JUNHO DE 2018

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSE 2018-2 PARA O
CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL**

A **Diretora do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos da Universidade Federal do Pará CONVOCA** os candidatos listados no anexo I, classificados no Processo Seletivo Especial 2018-2 objeto do **Edital nº 02/2018 – COPERPS**, à comparecerem no dia 29 de junho de 2018, nas **Secretarias Acadêmicas dos Campi** em que seu curso está vinculado, no horário de 8 h às 12 h, para **entrega de documentos necessários à efetivação do vínculo institucional**, a fim de tornarem-se aptos à matrícula em atividades curriculares do Curso para o qual foram classificados.

1. O candidato deverá apresentar os **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- Comprovante de quitação militar (para homens maiores de 18 anos);
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio;
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente;
- Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino, que é parte integrante do Cadastro Acadêmico de Calouro (COC) e que deverá ser devidamente preenchido.
- Cadastro acadêmico do calouro (COC), que deverá ser preenchido on-line e impresso, e estará disponível na página eletrônica <http://coc.ufpa.br/coc/>, **a partir das 12 h do dia 26/06/2018.**

2. Será admitida a entrega de documentos necessários mencionados nos itens 1 por terceiro, mediante Procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

3. Os portadores de documentos acadêmicos expedidos no estrangeiro deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o Carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.

4. O candidato que tiver sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do indeferimento. Para tanto, deverá formalizar seu recurso no CIAC ou na Secretaria Acadêmica dos *Campi*, anexando os documentos que julgar necessários à nova análise.

5. O candidato que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

6. O candidato que não comparecer na data e no local para entrega de documentos exigidos neste edital, terá o prazo de 24 h (vinte e quatro horas) para impetrar recurso administrativo.

6.1 O candidato deverá apresentar o recurso administrativo previstos no item 6 deste edital, em Belém, no Centro de Registro de Indicadores Acadêmicos, na Cidade Universitária Prof José Silveira Netto ou nas Secretarias Acadêmicas dos *campi* da UFPA.

6.2 O recurso administrativo citado no item 6 deverá conter a justificativa com as devidas comprovações da ausência do candidato, juntamente com os documentos relacionados à habilitação do mesmo.

6.3 Os documentos relacionados à habilitação do candidato só serão analisados se o recurso administrativo for deferido.

7. É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado e não classificado acompanhar, por meio da página eletrônica <http://www.ciac.ufpa.br/>, a convocação em demais chamadas, se houver, à efetivação do vínculo institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos classificados à habilitação ou do descumprimento de requisitos exigidos no Edital de Habilitação.

8. Não será deferida a habilitação de candidato que tenha vínculo institucional com esta Universidade ou que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino, nos termos do Art. 2º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9. Os casos omissos serão decididos pela Direção Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos – CIAC, cabendo recurso da referida decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEP, ser for o caso.

Belém, 25 de junho de 2018.

Julieta Cristina de Andrade Jatahy

Diretora do Centro de Registros e Indicadores Acadêmicos.